



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº. 2.292, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação	
Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social	
Unidade: 07.03 – Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social	
Função: 16 Habitação	
Sub-função: 482 Habitação Urbana	
Programa: 14 Melhoria da Habitabilidade	
Projeto: 1.175 Projeto Morada Cidadã	
Produto: Unidade	
Exercício: 2025	R\$ 1.786.629,36
Valor Total: R\$ 1.786.629,36 (um milhão, setecentos e oitenta e seis mil, seiscentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos)	
Meta: Garantir o acesso à moradia digna por meio da construção de unidades habitacionais populares cedidas em regime de comodato, promovendo inclusão social e qualidade de vida.	

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 2.029, de 11 de junho de 2024 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação	
Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social	
Unidade: 07.03 – Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social	
Função: 16 Habitação	
Sub-função: 482 Habitação Urbana	
Programa: 14 Melhoria da Habitabilidade	
Projeto: 1.175 Projeto Morada Cidadã	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Produto: Unidade

Exercício: 2025 R\$ 1.786.629,36

Valor Total: R\$ 1.786.629,36 (um milhão, setecentos e oitenta e seis mil, seiscentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos)

Meta: Garantir o acesso à moradia digna por meio da construção de unidades habitacionais populares cedidas em regime de comodato, promovendo inclusão social e qualidade de vida.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.155, de 29 de novembro de 2024, no valor de R\$ 1.786.629,36 (um milhão, setecentos e oitenta e seis mil, seiscentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 03 – Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social

PROJETO: 1.175 Projeto Morada Cidadã

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.02.0500

R\$ 1.786.629,36

Total da Suplementação

R\$ 1.786.629,36

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 24 de junho de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

ANEXO DA LEI Nº. 2.292, DE 24 DE JUNHO DE 2025
Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2024.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
01.02.500	R\$ 26.405.131,88	R\$ 0,00	R\$ 26.405.131,88	R\$ 3.515.576,27	R\$ 22.889.555,61

Campos de Júlio/MT, 24 de junho de 2025.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

CAMPOS DE JÚLIO

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(833) 3.3.90.36.00.00.2.074.02.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 121.021,73

Total anulação R\$ 121.021,73

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 24 de junho de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.291, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

ALTERA A LEI 2.155/2024, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 293.000,00 (duzentos e noventa e três mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(253) 3.3.90.30.00.00.2.034.01.0500 Material de Consumo R\$ 20.000,00

(291) 3.3.90.30.00.00.2.035.01.0500 Material de Consumo R\$ 30.000,00

(367) 3.1.90.11.00.00.2.037.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 40.000,00

(275) 3.1.90.13.00.00.2.037.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 3.000,00

(323) 3.3.90.30.00.00.2.038.01.0500 Material de Consumo R\$ 100.000,00

(404) 3.3.90.46.00.00.2.040.01.0500 Auxílio - Alimentação R\$ 15.000,00

(339) 3.3.90.39.00.00.2.042.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00

(281) 3.1.90.13.00.00.2.043.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 5.000,00

(354) 3.3.90.30.00.00.2.044.01.0500 Material de Consumo R\$ 30.000,00

Total suplementação R\$ 293.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(299) 3.3.90.46.00.00.2.035.01.0500 Auxílio - Alimentação R\$ 30.000,00

(372) 3.3.90.32.00.00.2.037.01.0500 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 40.000,00

(376) 3.3.90.34.00.00.2.037.01.0500 Outras Desp. Pessoal Dec. Contr. Terceirização R\$ 15.000,00

(320) 3.1.90.11.00.00.2.038.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 28.000,00

(325) 3.3.90.34.00.00.2.038.01.0500 Outras Desp. Pessoal Dec. Contr. Terceirização R\$ 100.000,00

(331) 3.1.90.04.00.00.2.042.01.0500 Contratação por Tempo Determinado R\$ 80.000,00

Total anulação R\$ 293.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 24 de junho de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.292, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 07.03 - Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social
Função: 16 Habitação
Sub-função: 482 Habitação Urbana
Programa: 14 Melhoria da Habitabilidade

Projeto: 1.175 Projeto Morada Cidadã
Produto: Unidade
Exercício: 2025R\$ 1.786.629,36
Valor Total: R\$ 1.786.629,36 (um milhão, setecentos e oitenta e seis mil, seiscentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos)
Meta: Garantir o acesso à moradia digna por meio da construção de unidades habitacionais populares cedidas em regime de comodato, promovendo inclusão social e qualidade de vida.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 2.029, de 11 de junho de 2024 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 07.03 - Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social
Função: 16 Habitação
Sub-função: 482 Habitação Urbana
Programa: 14 Melhoria da Habitabilidade
Projeto: 1.175 Projeto Morada Cidadã
Produto: Unidade
Exercício: 2025R\$ 1.786.629,36
Valor Total: R\$ 1.786.629,36 (um milhão, setecentos e oitenta e seis mil, seiscentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos)
Meta: Garantir o acesso à moradia digna por meio da construção de unidades habitacionais populares cedidas em regime de comodato, promovendo inclusão social e qualidade de vida.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.155, de 29 de novembro de 2024, no valor de R\$ 1.786.629,36 (um milhão, setecentos e oitenta e seis mil, seiscentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 03 - Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social

PROJETO: 1.175 Projeto Morada Cidadã

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.02.0500R\$ 1.786.629,36

Total da SuplementaçãoR\$ 1.786.629,36

Art. 4ºOs recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 24 de junho de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO DA LEI Nº. 2.292, DE 24 DE JUNHO DE 2025

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2024.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
01.02.500	R\$ 26.405.131,88	R\$ 0,00	R\$ 26.405.131,88	R\$ 3.515.576,27	R\$ 22.889.555,61

Campos de Júlio/MT, 24 de junho de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT

LEI Nº 2.293, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

ALTERA A LEI 2.155/2024, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1ºFica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e ses-

senta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(360) 4.4.90.52.00.00.1.023.01.0500 Equipamentos e Material PermanenteR\$ 150.000,00

(297) 3.3.90.39.00.00.2.035.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaR\$ 50.000,00

(385) 3.3.90.30.00.00.2.039.01.0500 Material de Consumo R\$ 10.000,00

(346) 3.3.90.30.00.00.2.043.01.0500 Material de Consumo R\$